Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

DCPROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA Nº 70/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:
a. Lei nº 14.133/2021;
b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
c. Decreto Municipal nº 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023

II. Modalidade:
a. Concorrência (art. 6º, XXXVIII)

III. Regime de execução:
a. Empreitada por preço global

IV. Critério de Julgamento:
a. Menor Preço por Lote

V. Forma:
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)

VI. Modo de disputa:
a. Aberto

VII. Endereço:
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000

VIII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):
a. 19/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

IX. Data/horário da sessão pública:
a. 19/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

X. Condução do processo licitatório:
a. Agente de contratação e Equipe de Apoio (inciso I e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal nº 6716/2023.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO GINÁSIO ADELINO MANGINI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

2.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão do **Governo Federal**, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.006	Construção e Revitalização da infraestrutura Esportiva no Municipio de Dionisio Cerqueira	04.006.27.812.0224.1115.4.4.90.00.00	R$ 104.038,49
04.006	Construção e Revitalização da infraestrutura Esportiva no Municipio de Dionisio Cerqueira	04.006.27.812.0224.1115.4.4.90.00.00	R$ 7.771,54
		Total:	**R$ 111.810,03**

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
4.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de contratação antes do início da sessão pública, apresentando seu credenciamento juntamente os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual,

ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. **Na ausência do administrador**, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I. **Documento de identidade;**

II. **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no ***Anexo III***), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.

III. **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.

6.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação no momento oportuno.

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

6.9. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Licitação, ou ainda, pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:

a. **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo IV*** deste Edital);

b. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente **(para atender o item 2.1 do presente edital).**

7.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

a. Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**;

b. Apresentar **Declaração**, **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **"MEI, ME ou EPP",** com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no ***Anexo VII*** deste Edital);

c. Apresentar **Declaração,** afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo sugestivo no ***Anexo VIII*** deste edital).

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:
I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):
I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
c. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

11.5. Constatada a existência de qualquer sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Agente de contratação receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) **Processo Administrativo nº. 70/2025** **Processo Licitatório nº. 70/2025** **Modalidade: CONCORRÊNCIA** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

2) **Processo Administrativo nº. 70/2025** **Processo Licitatório nº. 70/2025** **Modalidade: CONCORRÊNCIA** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 02 - Documentação**

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

14.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.3. A proposta de preços **(Modelo ANEXO X)** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

14.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;
14.3.2. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
14.3.3. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as demonstrações do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

14.4. ***Preço máximo:***
LOTE 01 – REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ADELINO MANGINI, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC. - R$ 111.810,03

14.5. Apresentar declaração de que "a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta", (modelo sugestivo ***Anexo V***)
14.5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:
I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
II. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).
14.5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
14.5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
14.5.4. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
14.5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e

posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente ***duas casas após a vírgula***, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

14.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.7. O Agente de contratação considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

14.8. Quando se tratar de **"Materiais"**, a proposta que não apresentar "**marca**" ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.

14.9. Em se tratando de "Serviços", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

14.10. Em se tratando de "Obras", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 15.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

I - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

15.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

15.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) e se houver proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens), se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. NEGOCIAÇÃO:

15.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

15.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.3. A negociação será conduzida pelo **Agente de contratação** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a proposta for desclassificada, o **Agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

16.1.3. Qualificação Técnica:

I. **Certidão da Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.

II. **Certidão da Pessoa Física** do Profissional que será o responsável pela obra, emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediado, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.

III. Comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, um profissional responsável de nível superior (**Engenheiro Civil/Arquiteto**) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, devidamente registrado no órgão.

a. **O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através de**:

❖ **Registro profissional na carteira do trabalho** acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou

❖ **Contrato de Prestação de Serviço registrado no órgão competente**, que comprove a vinculação e responsabilidade; ou

❖ **Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes**, que comprove a vinculação e responsabilidade do profissional, com autenticação das assinaturas em cartório; ou

❖ **Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico**; ou

❖ **Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa**, poderá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.

Apresentar Declaração de visita técnica. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Dionísio Cerqueira - SC nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

a. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (49) 3644-6724 com o engenheiro civil Guilherme H M Libardoni, e poderão ser realizadas até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura da sessão pública.

b. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município de Dionísio Cerqueira – SC.

d. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. (modelo sugerido Anexo XI).

16.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a. via original; ou
b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
c. impresso com autenticação digital;
d. impresso com certificado digital.

16.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16.3. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação**,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

16.4. O **Agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo Agente de contratação, sob pena de inabilitação.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Em se tratando de licitante indicado no item 7 e subitens, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16.12. A proponente declarada vencedora, deverá encaminhar proposta final atualizada, com os preços finais constantes na ata, em conformidade com o item 14.3.3. deste edital.

16.12.1. O prazo para entrega da proposta atualizada será de até 02 (dois) dias uteis após a proponente ter sido declarada vencedora.

16.13. Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

17.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3 ou 6.4**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

17.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste CONCORRÊNCIA será o menor preço por Lote**.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

17.3.A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o agente de contratação, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.4.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

17.6.O Agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte

integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I. Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

18.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

18.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

19.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

20.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

21.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

21.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos

trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

21.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

21.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

21.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

I. Conforme ETP e TR

21.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

I. *Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;*

II. *Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;*

III. *Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;*

IV. *Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*

V. *Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;*

VI. *Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.*

21.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b. Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.9.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.1.9.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
21.1.9.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a. Devolução da garantia;
b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c. Pagamento do custo da desmobilização.

21.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c. Execução da garantia contratual para:
a. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
21.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
21.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22. DA GESTAO DO CONTRATO

22.1.1. *Como gestor do contrato será o Sr.* Guilherme H. M. Libardoni

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1.1. *Como fiscal de contrato será o Sr.* Eduardo Dallo.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1. Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25. DA EXECUÇÃO

25.1. Conforme Termo de Referência em anexo.
25.2. Prazo para execução dos serviços de até 03 (três) meses

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1.São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
II. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
III. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
IV. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

26.2. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

27. RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

27.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos

materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

28. PAGAMENTO DO OBJETO

28.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

28.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.

28.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

28.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

28.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

28.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

28.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

28.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

28.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

28.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

28.9. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

28.10. A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

29. INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

29.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I. Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II. Incisos III e IV do item 23.1:
a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e. A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

29.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

29.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

29.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

29.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

29.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

29.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

29.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

30. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1. É facultado ao **Agente de contratação** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a

instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

30.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

30.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

30.5. São anexos deste edital:

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II. Termo de Referência – TR;
III. Modelo de Carta de Credenciamento;
IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
V. Modelo de Declaração Proposta;
VI. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;
VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
IX. Minuta do Contrato;
X. Modelo Proposta;
XI. Declaração de conhecimento dos locais e não realização de visita técnica;
XII. Pasta técnica da engenharia (Planilha orçamentaria, cronograma, projetos, BDI, entre outros);

30.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.7. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

30.8. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

30.9. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

30.10. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

30.11. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

30.12. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

30.13. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

Dionísio Cerqueira, 03 de setembro de 2025.

ALCIR ALCEU SAWARIS: 02520253932

Assinado digitalmente por ALCIR ALCEU SAWARIS:02520253932
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ALCIR ALCEU SAWARIS:02520253932
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.03 14:03:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALCIR ALCEU SAWARIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ADELINO MANGINI

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
ESTADO: Santa Catarina
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Guilherme H.M. Libardoni
CREA/CAU: 120.441-2
DATA: Setembro de 2025

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar a análise técnica, econômica e legal para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma dos vestiários do Ginásio Municipal Adelino Mangini, localizado no município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

Este documento foi elaborado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente conforme previsto no Art. 6º, inciso XXIII, e no § 1º do Art. 18, constituindo-se como documento técnico obrigatório para fundamentar a contratação pública.

O ETP apresenta os elementos descritivos necessários conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" a "j" da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a metodologia, o padrão de desempenho e qualidade, os critérios de sustentabilidade, os prazos, as etapas de execução, os valores estimados, as formas de pagamento, os critérios de seleção do fornecedor, os critérios de aceitação do objeto e os elementos de gestão de riscos.

A importância desta contratação fundamenta-se na necessidade de adequação das instalações esportivas municipais aos padrões de segurança, higiene e conforto, visando proporcionar melhores condições de utilização aos usuários do equipamento público e garantir o cumprimento da função social do esporte no município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Identificação do Problema

Os vestiários do Ginásio Municipal Adelino Mangini encontram-se em estado de deterioração, apresentando problemas estruturais e de acabamento que comprometem sua funcionalidade e segurança. As instalações atuais não atendem aos padrões mínimos de conforto, higiene e acessibilidade exigidos para equipamentos esportivos públicos.

1.2. Diagnóstico da Situação Atual

As deficiências identificadas incluem: revestimentos cerâmicos danificados e descolados; alvenarias com infiltrações e comprometimento estrutural; instalações elétricas e hidrossanitárias obsoletas e inadequadas; esquadrias deterioradas; pinturas descascadas e sistemas de drenagem deficientes.

1.3. Requisitos Funcionais

1.3.1. Execução de serviços preliminares incluindo demolições controladas de elementos estruturais comprometidos.

1.3.2. Implementação de novo sistema de pisos e estruturas com materiais adequados ao ambiente esportivo.
1.3.3. Construção de alvenarias de vedação com blocos cerâmicos e acabamento em argamassa.
1.3.4. Aplicação de pintura com materiais de alta durabilidade e resistência à umidade.
1.3.5. Instalação de esquadrias em alumínio e aço com adequada ventilação e iluminação natural.
1.3.6. Renovação completa das instalações elétricas conforme normas técnicas vigentes.
1.3.7. Substituição integral das instalações hidrosanitárias com louças, metais e tubulações novas.

1.4. Requisitos Não-Funcionais

1.4.1. Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis.
1.4.2. Utilização de materiais com certificação de qualidade e durabilidade.
1.4.3. Garantia mínima de cinco anos para os serviços executados.
1.4.4. Cronograma de execução em até três meses.

1.5. Resultados Esperados

A reforma proporcionará vestiários com padrões adequados de segurança, conforto e funcionalidade, garantindo melhores condições de uso para atletas, usuários e visitantes do ginásio municipal, contribuindo para o desenvolvimento das atividades esportivas no município.

2. ALINHAMENTO COM PCA

2.1. Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação não está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, contudo planeja as compras no decorrer do ano.

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. A contratação alinha-se com o Plano Diretor Municipal que estabelece diretrizes para o desenvolvimento da infraestrutura esportiva.
2.2.2. Contribui para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual relacionadas à melhoria da qualidade dos equipamentos públicos.
2.2.3. Atende aos objetivos estratégicos da Secretaria de Obras e Infraestrutura quanto à modernização das instalações municipais.

2.3. Políticas Administrativas

A contratação está em consonância com as políticas municipais de valorização do esporte, promoção da saúde pública e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos

3.1.1. Execução de serviços conforme projeto arquitetônico e especificações técnicas detalhadas.
3.1.2. Utilização de materiais e componentes com certificação do INMETRO ou órgãos competentes.
3.1.3. Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente NBR 9050

(acessibilidade), NBR 5410 (instalações elétricas) e NBR 5626 (instalações prediais de água fria).

3.1.4. Responsabilidade técnica por profissional habilitado com registro no CREA/CAU.

3.2. Critérios de Sustentabilidade

3.2.1. Priorização de materiais com menor impacto ambiental e maior durabilidade.

3.2.2. Utilização de luminárias LED para redução do consumo energético.

3.2.3. Implementação de sistema de captação e reutilização de águas pluviais, quando viável.

3.2.4. Destinação adequada dos resíduos da construção civil conforme legislação ambiental.

3.3. Critérios de Acessibilidade

3.3.1. Adequação das instalações aos padrões de acessibilidade universal.

3.3.2. Instalação de barras de apoio e dispositivos de segurança para pessoas com deficiência.

3.3.3. Dimensionamento adequado de circulações e acessos.

3.4. Requisitos de Impacto Ambiental

3.4.1. Minimização da geração de ruído e poeira durante a execução.

3.4.2. Controle de erosão e proteção do solo.

3.4.3. Gestão adequada dos resíduos sólidos gerados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Memória de Cálculo

As quantidades foram calculadas com base no projeto arquitetônico, considerando as dimensões dos ambientes e as especificações técnicas dos serviços a serem executados. Os cálculos levaram em conta a área total dos vestiários de aproximadamente 190 m² e as necessidades específicas de cada ambiente.

4.2. Quantidades Detalhadas por Categoria

4.2.1. **Serviços Preliminares**

- Demolição de alvenaria: 133,12 m³
- Demolição de revestimento cerâmico: 293,74 m²
- Demolição de piso de concreto: 32,09 m³
- Remoção de entulho: 165,92 m³

4.2.2. **Estrutura e Pisos**

- Contrapiso com argamassa: 117,90 m²
- Piso de concreto armado: 27,40 m²
- Laje pré-moldada: 12,22 m²
- Concretagem: 1,83 m³

4.2.3. **Alvenarias e Revestimentos**

- Alvenaria de vedação: 45,68 m²
- Revestimento cerâmico em paredes: 117,87 m²
- Revestimento cerâmico em pisos: 117,90 m²
- Chapisco e emboço: 227,68 m²

4.3. Tabela de Quantidades Previstas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Demolição de alvenaria de bloco furado	m³	133,12
2	Demolição de revestimento cerâmico	m²	293,74
3	Demolição de piso de concreto	m³	32,09
4	Carga e descarga de entulho	m³	165,92
5	Contrapiso com argamassa autonivelante	m²	117,90
6	Piso de concreto armado	m²	27,40
7	Revestimento cerâmico de paredes	m²	117,87
8	Revestimento cerâmico de pisos	m²	117,90
9	Alvenaria de vedação	m²	45,68
10	Pintura látex acrílica	m²	324,29
11	Janelas de alumínio	m²	6,12
12	Portas de aço veneziana	m²	16,68
13	Instalações elétricas completas	vb	1,00
14	Instalações hidrossanitárias completas	vb	1,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise de Alternativas

5.1.1. **Alternativa 1: Reforma Completa**

- Benefícios: Solução definitiva, maior durabilidade, atendimento integral às necessidades
- Riscos: Maior custo inicial, prazo mais extenso de execução
- Custos: R$ 111.810,03

5.1.2. **Alternativa 2: Reforma Parcial**

- Benefícios: Menor custo inicial, execução mais rápida
- Riscos: Necessidade de intervenções futuras, solução temporária
- Custos estimados: R$ 65.000,00

5.1.3. **Alternativa 3: Manutenção Corretiva Pontual**

- Benefícios: Baixo custo imediato
- Riscos: Alto custo de manutenção, baixa durabilidade, não resolve problemas estruturais
- Custos estimados: R$ 25.000,00

5.2. Justificativa Técnica e Econômica

A alternativa de reforma completa apresenta-se como a mais adequada considerando:

5.2.1. Relação custo-benefício superior no longo prazo.

5.2.2. Atendimento integral às necessidades identificadas.

5.2.3. Maior durabilidade e menor necessidade de manutenções futuras.

5.2.4. Adequação às normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

5.3. Benchmarking de Mercado

Pesquisa realizada junto a fornecedores locais e regionais demonstrou que os preços praticados estão compatíveis com os valores de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), base utilizada para a elaboração orçamentária.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de Cálculo

A estimativa de preços foi elaborada com base nos custos unitários do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) com data-base abril/2025, aplicando-se BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 23,76%, compatível com obras públicas de pequeno porte.

6.2. Composição de Custos

6.2.1. **Custos Diretos:** Materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.2.2. **Custos Indiretos:** Administração central, lucro, mobilização/desmobilização, seguros e garantias.

6.2.3. **Encargos Sociais:** Calculados conforme metodologia SINAPI para a região de Santa Catarina.

6.3. Tabela Completa de Preços da Contratação

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**14.423,21**
1.1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado	m³	133,12	43,32	5.766,76
1.1.2	Demolição de revestimento cerâmico	m²	293,74	8,33	2.446,85
1.1.3	Demolição de piso de concreto	m³	32,09	131,19	4.209,89
1.1.4	Carga e descarga de entulho	m³	165,92	10,58	1.755,43
1.2	**PISO-BANHEIROS/ESTRUTURA**				**30.526,15**
1.2.1	Contrapiso com argamassa autonivelante	m²	117,90	42,08	4.961,23
1.2.2	Piso de concreto armado	m²	27,40	80,44	2.204,06
1.2.3	Revestimento cerâmico paredes	m²	117,87	55,69	6.564,18
1.2.4	Revestimento cerâmico pisos	m²	117,90	117,57	13.861,50
1.2.5	Laje pré-moldada	m²	12,22	74,26	907,46
1.2.6	Concretagem de vigas e lajes	m³	1,83	884,88	1.619,33
1.3	**LEVANTAMENTO DE ALVENARIA**				**12.207,54**
1.3.1	Alvenaria de vedação	m²	45,68	92,82	4.240,02
1.3.2	Chapisco	m²	113,84	5,57	634,09
1.3.3	Emboço	m²	113,84	39,60	4.508,06
1.3.4	Ripas de madeira	m²	12,34	228,96	2.825,37
1.4	**PINTURA**				**17.236,62**
1.4.1	Pintura látex acrílica paredes	m²	324,29	14,85	4.815,71
1.4.2	Massa única paredes	m²	250,00	24,75	6.187,50
1.4.3	Massa única teto	m²	122,20	29,70	3.629,34
1.4.4	Pintura látex acrílica teto	m²	122,20	19,06	2.329,13
1.4.5	Pintura em madeira	m²	12,34	22,28	274,94
1.5	**ESQUADRIAS**				**17.809,73**
1.5.1	Janelas de alumínio	m²	6,12	823,00	5.036,76
1.5.2	Portas de aço veneziana	m²	16,68	680,68	11.353,74
1.5.3	Soleira em granito	m	12,20	116,33	1.419,23

1.6	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**7.355,87**
1.6.1	Sistema elétrico completo	vb	1,00	7.355,87	7.355,87
1.7	**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**				**12.250,91**
1.7.1	Sistema hidrossanitário completo	vb	1,00	12.250,91	12.250,91
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 111.810,03**

6.4. Fontes de Preços

Os preços unitários foram obtidos da base SINAPI com referência abril/2025, complementados por pesquisas de mercado local para itens não contemplados no sistema oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Arquitetura da Solução

A solução proposta consiste na reforma completa dos vestiários do Ginásio Municipal Adelino Mangini, abrangendo a renovação integral das instalações através de intervenções estruturadas em sete etapas principais: serviços preliminares, execução de pisos e estruturas, construção de alvenarias, aplicação de pintura, instalação de esquadrias, renovação das instalações elétricas e substituição das instalações hidrossanitárias.

7.2. Componentes da Solução

7.2.1. **Componente Estrutural:** Demolições controladas, execução de contrapisos, lajes e estruturas de concreto armado.

7.2.2. **Componente de Vedação:** Alvenarias de vedação com blocos cerâmicos e revestimentos adequados.

7.2.3. **Componente de Acabamento:** Revestimentos cerâmicos e porcelanato, pinturas e acabamentos finais.

7.2.4. **Componente de Esquadrias:** Janelas em alumínio, portas em aço e soleiras em granito.

7.2.5. **Componente Elétrico:** Sistema completo de instalações elétricas com distribuição, proteção e iluminação.

7.2.6. **Componente Hidrossanitário:** Sistemas de água fria, esgoto sanitário, louças e metais.

7.3. Funcionalidades

7.3.1. Vestiários com condições adequadas de higiene, ventilação e iluminação.

7.3.2. Instalações acessíveis conforme normas de acessibilidade universal.

7.3.3. Sistemas elétricos e hidráulicos dimensionados para o uso intensivo.

7.3.4. Acabamentos resistentes e de fácil manutenção.

7.4. Manutenção e Assistência Técnica

7.4.1. **Período de Garantia:** Cinco anos para serviços estruturais e dois anos para acabamentos e instalações.

7.4.2. **Manutenção Preventiva:** Cronograma de manutenção com periodicidade definida para cada sistema.

7.4.3. **Assistência Técnica:** Atendimento para correções e ajustes durante o período de garantia.

7.5. Suporte Pós-Implementação

7.5.1. Manual de operação e manutenção das instalações.

7.5.2. Treinamento da equipe de manutenção municipal.
7.5.3. Documentação técnica completa para futuras intervenções.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Análise de Viabilidade do Parcelamento

8.1.1. **Viabilidade Técnica:** A natureza integrada dos serviços de reforma impede o parcelamento sem prejuízo da qualidade e eficiência da execução.
8.1.2. **Viabilidade Econômica:** O parcelamento resultaria em aumento de custos devido à necessidade de múltiplas mobilizações e perda de economia de escala.
8.1.3. **Viabilidade Administrativa:** A gestão unificada do contrato proporciona maior controle e eficiência na fiscalização.

8.2. Justificativa para Não Parcelamento

Considerando as características específicas da reforma dos vestiários, recomenda-se a contratação em lote único pelas seguintes razões:
8.2.1. Os serviços são interdependentes e sequenciais, exigindo coordenação integrada.
8.2.2. A economia de escala na aquisição de materiais e mobilização de equipes.
8.2.3. A redução do prazo total de execução.
8.2.4. A facilitação da gestão contratual e fiscalização técnica.
8.2.5. A garantia de padrão uniforme de qualidade em todos os serviços.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Benefícios Quantitativos

9.1.1. **Economia na Manutenção:** Redução estimada de 60% nos custos anuais de manutenção dos vestiários, representando economia de aproximadamente R$ 8.000,00 anuais.
9.1.2. **Eficiência Energética:** Redução de 40% no consumo de energia elétrica através da utilização de luminárias LED, proporcionando economia anual de R$ 2.500,00.
9.1.3. **Vida Útil:** Extensão da vida útil das instalações em pelo menos 15 anos.
9.1.4. **Capacidade de Atendimento:** Melhoria na capacidade de atendimento simultâneo de até 40 usuários.

9.2. Benefícios Qualitativos

9.2.1. **Melhoria das Condições de Uso:** Proporção de ambiente adequado para higiene pessoal e conforto dos usuários.
9.2.2. **Segurança:** Adequação às normas de segurança e acessibilidade.
9.2.3. **Imagem Institucional:** Valorização do equipamento público e melhoria da imagem do município.
9.2.4. **Inclusão Social:** Adequação para uso por pessoas com deficiência.

9.3. Resultados para o Interesse Público

9.3.1. Melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.
9.3.2. Promoção das atividades esportivas e do bem-estar social.
9.3.3. Otimização do aproveitamento dos recursos públicos investidos.
9.3.4. Contribuição para o desenvolvimento social através do esporte.

9.4. Indicadores de Desempenho

9.4.1. **Índice de Satisfação dos Usuários:** Meta de 90% de aprovação.
9.4.2. **Redução de Reclamações:** Meta de redução de 80% nas reclamações relacionadas às instalações.
9.4.3. **Frequência de Uso:** Expectativa de aumento de 30% na utilização do ginásio.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Aspectos Legais

10.1.1. **Licenças e Autorizações:** Obtenção de alvará de construção junto à Secretaria Municipal de Obras.
10.1.2. **Aprovações Ambientais:** Verificação da necessidade de licenciamento ambiental simplificado.
10.1.3. **Consulta ao Patrimônio Histórico:** Verificação junto aos órgãos competentes sobre restrições patrimoniais.

10.2. Aprovações Internas

10.2.1. **Aprovação Orçamentária:** Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira.
10.2.2. **Parecer Jurídico:** Análise da minuta contratual pela Procuradoria Municipal.
10.2.3. **Aprovação pelo Gestor:** Autorização formal do Secretário Municipal competente.

10.3. Capacitação de Servidores

10.3.1. **Fiscal do Contrato:** Designação e capacitação de servidor para fiscalização técnica.
10.3.2. **Gestor do Contrato:** Treinamento em gestão contratual conforme Lei nº 14.133/2021.
10.3.3. **Equipe de Apoio:** Capacitação da equipe técnica municipal para acompanhamento da obra.

10.4. Preparativos Operacionais

10.4.1. **Liberação da Área:** Desocupação temporária dos vestiários durante o período de obras.
10.4.2. **Sinalização:** Implantação de sinalização adequada na área de obras.
10.4.3. **Logística:** Definição dos acessos para materiais e equipamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Identificação de Interdependências

11.1.1. **Fornecimento de Energia Elétrica:** Possível necessidade de adequação da rede elétrica externa pela concessionária local.
11.1.2. **Serviços de Limpeza:** Contratação de serviços especializados de limpeza pós-obra.
11.1.3. **Segurança:** Reforço dos serviços de vigilância durante o período de execução.

11.2. Impactos no Planejamento

11.2.1. As contratações correlatas não impactam significativamente o cronograma principal da obra.
11.2.2. A coordenação com a concessionária de energia deve ser iniciada previamente ao início da obra.

11.2.3. Os serviços de limpeza e segurança podem ser absorvidos pelos contratos existentes.

11.3. Medidas de Coordenação

11.3.1. Estabelecimento de cronograma integrado com todas as partes envolvidas.

11.3.2. Definição de responsabilidades e interfaces entre os diversos prestadores de serviços.

11.3.3. Comunicação prévia com concessionárias e demais órgãos envolvidos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Identificação de Impactos

12.1.1. **Geração de Resíduos:** Produção de entulho da demolição e resíduos da construção civil.

12.1.2. **Emissões Atmosféricas:** Geração de poeira durante as atividades de demolição e construção.

12.1.3. **Ruído:** Impacto sonoro temporário durante a execução dos serviços.

12.1.4. **Consumo de Recursos:** Utilização de água, energia e materiais de construção.

12.2. Medidas Mitigadoras

12.2.1. **Gestão de Resíduos:**

- Segregação adequada dos resíduos na origem
- Destinação para aterros licenciados ou centrais de reciclagem
- Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

12.2.2. **Controle de Emissões:**

- Aspersão de água para redução de poeira
- Cobertura de materiais de construção
- Limpeza regular das vias de acesso

12.2.3. **Controle de Ruído:**

- Restrição de horários para atividades mais ruidosas
- Utilização de equipamentos com selo Procel de eficiência
- Manutenção preventiva dos equipamentos

12.3. Requisitos de Sustentabilidade

12.3.1. **Eficiência Energética:** Utilização de luminárias LED e equipamentos com selo de eficiência energética.

12.3.2. **Conservação de Água:** Instalação de dispositivos economizadores de água.

12.3.3. **Materiais Sustentáveis:** Priorização de materiais com certificação ambiental.

12.4. Logística Reversa

12.4.1. **Lâmpadas e Equipamentos Elétricos:** Destinação adequada conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.4.2. **Embalagens:** Retorno ao fornecedor ou destinação para reciclagem.

12.4.3. **Entulho:** Encaminhamento para usinas de reciclagem quando possível.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Síntese dos Achados

A análise técnica, econômica e legal realizada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra a plena viabilidade da contratação para execução da reforma dos vestiários do Ginásio Municipal Adelino Mangini. Os estudos evidenciam que a contratação atende aos critérios de necessidade, economicidade, eficiência e adequação estabelecidos pela legislação vigente.

13.2. Viabilidade Técnica

13.2.1. A solução proposta é tecnicamente adequada e factível, utilizando materiais e técnicas construtivas consolidadas no mercado.

13.2.2. O projeto executivo apresenta especificações detalhadas e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

13.2.3. A disponibilidade de materiais e mão de obra especializada na região assegura a exequibilidade do projeto no prazo estabelecido.

13.2.4. O responsável técnico possui qualificação adequada e experiência comprovada em obras similares.

13.3. Viabilidade Econômica

13.3.1. Os preços estimados estão compatíveis com os valores de referência do SINAPI e com pesquisas de mercado realizadas.

13.3.2. A relação custo-benefício é favorável, considerando os benefícios de longo prazo e a economia em manutenções futuras.

13.3.3. O valor da contratação representa investimento adequado na melhoria da infraestrutura esportiva municipal.

13.3.4. A disponibilidade orçamentária e financeira está assegurada para o exercício de 2025.

13.4. Viabilidade Legal

13.4.1. A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

13.4.2. O objeto enquadra-se perfeitamente nas competências municipais relacionadas ao esporte e lazer.

13.4.3. Todos os requisitos legais para a elaboração do presente ETP foram atendidos.

13.4.4. Não há impedimentos legais ou administrativos para a realização da contratação.

13.5. Recomendações

13.5.1. **Autorização para Prosseguimento:** Recomenda-se a aprovação do presente ETP e autorização para prosseguimento com as fases subsequentes do processo licitatório.

13.5.2. **Modalidade Licitatória:** Sugere-se a utilização da modalidade Tomada de Preços ou Pregão, conforme análise da equipe jurídica, considerando o valor estimado da contratação.

13.5.3. **Tipo de Licitação:** Recomenda-se o tipo "menor preço" com critérios de técnica e preço, quando aplicável.

13.5.4. **Regime de Execução:** Indica-se o regime de empreitada por preço global como mais adequado às características da contratação.

13.6. Encaminhamentos

13.6.1. **Próximas Etapas:**

- Aprovação do ETP pela autoridade competente

- Elaboração do projeto básico detalhado
- Preparação da documentação licitatória
- Publicação do edital de licitação

13.6.2. **Cronograma Estimado:**

- Aprovação do ETP: 10 dias
- Elaboração do projeto básico: 15 dias
- Preparação da licitação: 20 dias
- Processo licitatório: 45 dias
- Contratação e início da obra: 60 dias

13.7. Considerações Finais

A reforma dos vestiários do Ginásio Municipal Adelino Mangini representa investimento estratégico na melhoria da infraestrutura esportiva do município de Dionísio Cerqueira. A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar confirma que a contratação é necessária, adequada, viável e vantajosa para a Administração Pública e para o interesse público.

13.7.1. A solução proposta atenderá plenamente às necessidades identificadas, proporcionando vestiários com padrões adequados de segurança, conforto e acessibilidade.

13.7.2. Os benefícios econômicos e sociais justificam plenamente o investimento público, considerando as melhorias na qualidade dos serviços oferecidos à população.

13.7.3. A sustentabilidade ambiental e a eficiência energética foram adequadamente contempladas na solução proposta.

13.7.4. O cronograma de execução é compatível com as necessidades da Administração e com a sazonalidade das atividades esportivas.

13.8. Conclusão

Com base nas análises técnicas, econômicas, legais e ambientais realizadas, RECOMENDA-SE a aprovação da contratação de empresa especializada para execução da reforma dos vestiários do Ginásio Municipal Adelino Mangini, no valor estimado de R$ 111.810,03 (cento e onze mil oitocentos e dez reais e três centavos), pelo prazo de execução de 03 (três) meses.

A contratação mostra-se plenamente viável, necessária e vantajosa para o interesse público, devendo prosseguir para as fases subsequentes do processo de contratação pública, em observância à legislação vigente.

Dionísio Cerqueira/SC, setembro de 2025.

Responsável Técnico:
Eng. Civil Guilherme H.M. Libardoni
CREA/SC 120.441-2

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ADELINO MANGINI

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
ESTADO: Santa Catarina
SECRETARIA: Secretaria de Obras e Infraestrutura
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Guilherme H.M. Libardoni
CREA/CAU: 120.441-2
DATA: Setembro de 2025

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) constitui documento fundamental para o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução da reforma dos vestiários do Ginásio Municipal Adelino Mangini, localizado no município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

Este TR foi elaborado em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, que define os parâmetros e elementos essenciais que devem ser contemplados na documentação técnica dos projetos básicos ou termos de referência.

O documento contempla os elementos descritivos previstos nas alíneas "a" a "j" do referido artigo, assegurando a metodologia adequada, padrão de desempenho e qualidade exigidos, critérios de sustentabilidade, prazos e etapas de execução, estimativas de custos, formas de pagamento, critérios de seleção do fornecedor, critérios de aceitação do objeto e elementos de gestão de riscos contratuais.

A importância estratégica desta contratação fundamenta-se na necessidade de adequação das instalações esportivas municipais aos padrões contemporâneos de segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade, visando garantir melhores condições de utilização aos cidadãos e promover o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer no município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Identificação

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução completa da reforma dos vestiários do Ginásio Municipal Adelino Mangini, compreendendo serviços de demolição, construção civil, instalações elétricas e hidrossanitárias, aplicação de revestimentos e acabamentos, fornecimento e instalação de esquadrias, conforme especificações técnicas, projetos executivos e planilhas orçamentárias.

1.2. Quantidades e Dimensionamento

1.2.1. **Área Total de Intervenção:** Aproximadamente 190,00 m² (cento e noventa metros quadrados) de vestiários.

1.2.2. **Quantidades Principais:**

- Demolição de alvenaria: 133,12 m³
- Demolição de revestimentos: 293,74 m²
- Execução de pisos: 117,90 m²
- Revestimentos cerâmicos: 235,77 m²
- Alvenaria de vedação: 45,68 m²
- Instalações elétricas e hidrossanitárias: 02 conjuntos completos

1.3. Especificações Técnicas

1.3.1. **Normas Aplicáveis:**

- NBR 15575 - Edificações habitacionais - Desempenho
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5626 - Instalação predial de água fria
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis

1.3.2. **Padrões de Qualidade:**

- Materiais com certificação INMETRO ou órgãos competentes
- Componentes cerâmicos classe A conforme NBR 13818
- Condutores elétricos conforme NBR NM 247-3
- Tubulações hidráulicas conforme NBR 5648 e NBR 7362

1.3.3. **Requisitos Funcionais:**

- Resistência ao uso intensivo de equipamentos esportivos
- Facilidade de limpeza e manutenção
- Durabilidade mínima de 15 anos para elementos estruturais
- Eficiência energética com utilização de luminárias LED

1.3.4. **Requisitos Não-Funcionais:**

- Sustentabilidade ambiental com materiais eco-eficientes
- Acessibilidade universal conforme NBR 9050
- Segurança contra incêndio conforme legislação estadual
- Conforto térmico e acústico adequados

1.4. Condições de Execução

1.4.1. **Particularidades:** A execução deverá ser realizada sem interrupção completa das atividades do ginásio, mediante cronograma acordado com a fiscalização.

1.4.2. **Condições de Entrega:** Os serviços deverão ser entregues completos, testados e em perfeito funcionamento, com limpeza final e remoção de entulhos.

1.5. Justificativa Técnica

A reforma visa solucionar problemas estruturais identificados nos vestiários existentes, incluindo deterioração de revestimentos, inadequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, falta de acessibilidade e comprometimento das condições de higiene e conforto dos usuários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Identificação do Problema

Os vestiários do Ginásio Municipal Adelino Mangini apresentam estado avançado de deterioração, com revestimentos cerâmicos danificados, infiltrações nas paredes, instalações elétricas obsoletas e inadequadas às normas de segurança, sistema hidrossanitário deficiente e ausência de condições adequadas de acessibilidade universal.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1. **Segurança dos Usuários:** As condições atuais representam riscos à segurança física dos usuários, especialmente relacionados às instalações elétricas e estruturais inadequadas.

2.2.2. **Funcionalidade:** A deterioração compromete a funcionalidade básica dos vestiários, prejudicando a utilização adequada do equipamento esportivo.

2.2.3. **Conformidade Legal:** Necessidade de adequação às normas de acessibilidade e segurança exigidas pela legislação vigente.

2.3. Conexão com Planejamento Estratégico

2.3.1. **Plano Plurianual:** A contratação está prevista no PPA 2022-2025, no programa de melhoria da infraestrutura esportiva municipal.

2.3.2. **Lei de Diretrizes Orçamentárias:** Alinhamento com as diretrizes estabelecidas na LDO para investimentos em equipamentos públicos.

2.3.3. **Lei Orçamentária Anual:** Recursos devidamente previstos na LOA 2025, na função 27 - Desporto e Lazer.

2.4. Benefícios Esperados

2.4.1. **Sociais:**

- Melhoria das condições de uso para aproximadamente 300 usuários mensais
- Promoção da inclusão social através da acessibilidade universal
- Estímulo à prática esportiva e atividades de lazer

2.4.2. **Econômicos:**

- Redução de 60% nos custos anuais de manutenção
- Economia de 40% no consumo de energia elétrica
- Valorização do patrimônio público municipal

2.4.3. **Ambientais:**

- Utilização de materiais sustentáveis e tecnologias eco-eficientes
- Redução do consumo de recursos naturais
- Destinação adequada de resíduos da construção

2.5. Alternativas Analisadas

2.5.1. **Reforma Parcial:** Descartada devido à inadequação técnica e maior custo no longo prazo.

2.5.2. **Construção Nova:** Descartada devido ao custo elevado e desnecessidade de alteração estrutural completa.

2.5.3. **Reforma Completa:** Alternativa escolhida pela melhor relação custo-benefício e adequação técnica.

2.6. Impacto Positivo

A reforma proporcionará vestiários com padrões modernos de segurança, conforto e acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento social através do esporte e

fortalecendo a infraestrutura pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visão Geral da Solução

A solução proposta consiste na reforma completa e integrada dos vestiários, abrangendo desde a demolição dos elementos deteriorados até a entrega final com todas as instalações funcionais, testadas e com garantia de qualidade. A intervenção seguirá metodologia sistemática que garante a integridade estrutural, funcionalidade operacional e sustentabilidade ambiental.

3.2. Especificações Técnicas Detalhadas

3.2.1. **Serviços Preliminares:**

- Demolição controlada de alvenarias comprometidas
- Remoção de revestimentos cerâmicos deteriorados
- Demolição de pisos de concreto e lajes quando necessário
- Remoção e destinação adequada de entulhos

3.2.2. **Estrutura e Pisos:**

- Execução de contrapisos com argamassa autonivelante
- Construção de pisos de concreto armado com acabamento convencional
- Instalação de lajes pré-moldadas onde necessário
- Aplicação de revestimentos cerâmicos antiderrapantes

3.2.3. **Alvenarias e Revestimentos:**

- Construção de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos
- Execução de chapisco e emboço com argamassa adequada
- Aplicação de revestimentos cerâmicos em paredes internas
- Acabamento com pintura acrílica premium

3.2.4. **Esquadrias:**

- Instalação de janelas de alumínio tipo maxim-ar
- Colocação de portas de aço tipo veneziana
- Execução de soleiras em granito polido

3.2.5. **Instalações Elétricas:**

- Sistema elétrico completo conforme NBR 5410
- Luminárias LED de alta eficiência energética
- Quadro de distribuição com proteções adequadas
- Tomadas e interruptores de boa qualidade

3.2.6. **Instalações Hidrossanitárias:**

- Sistema hidráulico completo para água fria
- Rede de esgoto sanitário com conexões apropriadas
- Louças sanitárias e metais cromados
- Sistema de ventilação adequado

3.3. Funcionalidades e Desempenho Esperado

3.3.1. **Capacidade de Atendimento:** Vestiários dimensionados para atender simultaneamente 20 usuários por ambiente.

3.3.2. **Durabilidade:** Vida útil mínima de 15 anos para elementos estruturais e 10 anos para acabamentos.
3.3.3. **Eficiência Energética:** Redução de 40% no consumo de energia através de iluminação LED e dispositivos economizadores.
3.3.4. **Acessibilidade:** Adequação completa às normas de acessibilidade universal.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade

3.4.1. **Materiais:** Priorização de materiais com certificação ambiental e menor impacto ecológico.
3.4.2. **Eficiência Hídrica:** Dispositivos economizadores de água e sistema de captação pluvial quando viável.
3.4.3. **Gestão de Resíduos:** Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil com destinação adequada.

3.5. Considerações de Ciclo de Vida

3.5.1. **Manutenção:** Manual de operação e manutenção com cronograma preventivo.
3.5.2. **Garantia:** Períodos diferenciados de garantia conforme tipo de serviço ou material.
3.5.3. **Obsolescência:** Especificações que permitam futuras adequações tecnológicas.
3.5.4. **Descarte:** Consideração de materiais recicláveis e reutilizáveis ao final da vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. **Capacidade Técnica da Empresa:**

- Registro ativo no CREA com atividades compatíveis
- Responsável técnico habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto)
- Equipe técnica qualificada para execução dos serviços
- Prova de registro e quitação da empresa no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal
- Certidão negativa de FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.1.2. **Metodologias e Procedimentos:**

- Utilização de técnicas construtivas adequadas às normas técnicas
- Controle tecnológico de materiais e serviços
- Sistema de gestão da qualidade implementado
- Procedimentos de segurança do trabalho conforme NR-18

4.2. Requisitos Legais e Regulatórios

4.2.1. **Licenças e Autorizações:**

- Alvará de construção emitido pelo município
- Licenças ambientais quando necessárias
- Autorização do Corpo de Bombeiros se aplicável

4.2.2. **Conformidade Legal:**

- Cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária

- Atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho
- Observância das normas ambientais aplicáveis

4.3. Requisitos Administrativos

4.3.1. **Documentação para Habilitação:**

- Documentos de qualificação jurídica
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista
- Comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira

4.3.2. **Procedimentos Contratuais:**

- Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado
- Relatórios periódicos de andamento da obra
- Comunicação formal com a fiscalização

4.4. Requisitos de Segurança

4.4.1. **Segurança do Trabalho:**

- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT)
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)
- Treinamento da mão de obra em segurança

4.4.2. **Segurança das Instalações:**

- Isolamento adequado da área de obras
- Sinalização de segurança conforme normas
- Proteção de terceiros e do patrimônio público

4.5. Requisitos de Qualidade

4.5.1. **Certificações:** Materiais com certificação de qualidade reconhecida.

4.5.2. **Controle de Qualidade:** Procedimentos de inspeção e teste durante a execução.

4.5.3. **Padrões de Acabamento:** Acabamentos conforme especificações técnicas e projeto executivo.

4.6. Requisitos Socioambientais

4.6.1. **Sustentabilidade:** Adoção de práticas sustentáveis na execução.

4.6.2. **Responsabilidade Social:** Priorização de mão de obra local quando possível.

4.6.3. **Impacto Ambiental:** Minimização de impactos ambientais durante a execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Metodologia de Execução

5.1.1. **Fase 1 - Serviços Preliminares (30 dias):**

- Mobilização de equipamentos e mão de obra
- Demolições controladas conforme projeto
- Remoção e destinação de entulhos
- Liberação das áreas para próxima fase

5.1.2. **Fase 2 - Estrutura e Vedações (45 dias):**

- Execução de estruturas e contrapisos
- Construção de alvenarias de vedação
- Instalação de lajes pré-moldadas quando necessário
- Execução de chapisco e emboço

5.1.3. **Fase 3 - Instalações (30 dias):**

- Execução das instalações elétricas
- Execução das instalações hidrosanitárias
- Testes e verificações dos sistemas
- Correções e ajustes necessários

5.1.4. **Fase 4 - Acabamentos (30 dias):**

- Aplicação de revestimentos cerâmicos
- Execução de pintura e acabamentos finais
- Instalação de esquadrias
- Limpeza geral e entrega

5.2. Fluxo de Trabalho

5.2.1. **Sequência Executiva:** Os serviços seguirão sequência lógica e técnica, respeitando tempos de cura e secagem dos materiais.

5.2.2. **Pontos de Verificação:** Inspeções obrigatórias ao final de cada fase antes do prosseguimento.

5.2.3. **Controle de Qualidade:** Verificações contínuas durante toda a execução.

5.3. Pontos de Controle

5.3.1. **Marco 1:** Conclusão das demolições e liberação para próxima fase.

5.3.2. **Marco 2:** Conclusão das estruturas e vedações com aprovação da fiscalização.

5.3.3. **Marco 3:** Conclusão e teste das instalações elétricas e hidrosanitárias.

5.3.4. **Marco 4:** Entrega final com aceite definitivo da obra.

5.4. Responsabilidades

5.4.1. **Da Contratada:**

- Execução dos serviços conforme especificações técnicas
- Fornecimento de materiais e mão de obra
- Controle de qualidade e segurança
- Limpeza e organização do canteiro

5.4.2. **Da Contratante:**

- Fiscalização técnica e administrativa
- Liberação de pagamentos conforme cronograma
- Fornecimento de informações necessárias
- Acompanhamento do cronograma físico-financeiro

5.5. Cronograma

Prazo total de execução: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da ordem de serviço.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

5.1.1. Da Contratada

5.1.1.1. **Obrigações Legais e Fiscais:**

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal
- Manter regularidade com FGTS, INSS e demais encargos sociais
- Responsabilizar-se por todos os ônus tributários decorrentes do contrato
- Observar as normas de segurança e medicina do trabalho

5.1.1.2. **Obrigações Técnicas:**

- Executar os serviços com padrão de qualidade especificado

- Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e com certificação
- Manter responsável técnico durante toda a execução
- Realizar controle tecnológico dos materiais e serviços
- Garantir a qualidade dos serviços por período não inferior a 05 anos

5.1.1.3. **Obrigações Administrativas:**

- Apresentar relatórios quinzenais de andamento da obra
- Manter comunicação formal com a fiscalização
- Fornecer "as built" ao final da obra
- Apresentar manual de operação e manutenção
- Manter as condições de habilitação durante todo o contrato

5.1.1.4. **Obrigações de Segurança:**

- Implementar PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho)
- Fornecer EPIs adequados a todos os trabalhadores
- Manter sinalização de segurança no canteiro de obras
- Isolar adequadamente as áreas de risco

5.1.1.5. **Encargos e Despesas:**

- Arcar com todos os custos de materiais, mão de obra e equipamentos
- Responsabilizar-se pelo transporte e armazenamento de materiais
- Custear seguros e garantias exigidas
- Arcar com custos de ligações provisórias de energia e água

5.1.2. Da Contratante

5.1.2.1. **Obrigações de Fiscalização:**

- Designar fiscal técnico para acompanhamento da obra
- Realizar vistorias periódicas e emitir relatórios
- Aprovar ou reprovar etapas executadas
- Orientar a contratada quanto às especificações técnicas

5.1.2.2. **Obrigações Financeiras:**

- Efetuar pagamentos conforme cronograma físico-financeiro
- Providenciar recursos orçamentários necessários
- Liberar medições dentro dos prazos estabelecidos

5.1.2.3. **Obrigações de Apoio:**

- Fornecer informações técnicas necessárias
- Facilitar acesso às instalações para execução dos serviços
- Colaborar na obtenção de licenças e autorizações

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. Prazo de Execução

5.2.1.1. **Prazo Total:** 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

5.2.1.2. **Prazos Intermediários:**

- Serviços Preliminares: até 30 dias
- Estrutura e Vedações: do 31º ao 75º dia
- Instalações: do 76º ao 105º dia
- Acabamentos: do 106º ao 135º dia

5.2.2. Forma de Execução

5.2.2.1. **Modalidade:** Execução integral dos serviços conforme projeto executivo e especificações técnicas.

5.2.2.2. **Metodologia:** Execução por etapas conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2.2.3. **Acompanhamento:** Fiscalização técnica permanente pela contratante.

5.2.3. Local de Execução

5.2.3.1. **Endereço:** Ginásio Municipal Adelino Mangini, localizado na área central do município de Dionísio Cerqueira/SC.

5.2.3.2. **Condições de Acesso:** Acesso por via pública pavimentada, com facilidade para transporte de materiais e equipamentos.

5.2.3.3. **Infraestrutura:** Local com disponibilidade de energia elétrica, água e esgoto para ligações provisórias.

5.2.4. Condições de Aceitação

5.2.4.1. **Aceitação Provisória:** Após conclusão dos serviços e vistoria inicial pela fiscalização, com emissão de termo de recebimento provisório.

5.2.4.2. **Aceitação Definitiva:** Após período de observação de 30 dias da aceitação provisória, sem identificação de vícios ou defeitos.

5.2.4.3. **Testes e Validações:** Todos os sistemas deverão ser testados e aprovados pela fiscalização antes da aceitação provisional.

5.2.5. Condições de Entrega

5.2.5.1. **Estado de Conservação:** Obra completamente concluída, limpa e em perfeito estado de funcionamento.

5.2.5.2. **Documentação:** Entrega de documentação técnica completa, incluindo "as built" e manuais.

5.2.5.3. **Remoção:** Completa remoção de entulhos, materiais excedentes e limpeza geral.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação dos Gestores/Fiscais

6.1.1. **Gestor do Contrato:** Guilherme Henrique Maran Libardoni, Secretário municipal de planejamento e gestão.

6.1.2. **Fiscal Técnico:** Eng. Civil Eduardo Dallo, Coordenador de projetos de engenharia e arquitetura.

6.2. Procedimentos de Acompanhamento

6.2.1. **Reuniões Periódicas:** Reuniões quinzenais entre fiscalização e contratada para avaliação do andamento.

6.2.2. **Vistorias Técnicas:** Inspeções regulares para verificação da qualidade e conformidade dos serviços.

6.2.3. **Relatórios de Acompanhamento:** Relatórios mensais sobre o progresso físico e financeiro da obra.

6.3. Fiscalização Técnica e Administrativa

6.3.1. **Fiscalização Técnica:**

- Verificação da conformidade com projetos e especificações

- Controle de qualidade de materiais e serviços
- Aprovação de etapas e liberação para prosseguimento
- Medição de serviços executados

6.3.2. **Fiscalização Administrativa:**

- Controle de documentação contratual
- Verificação do cumprimento de obrigações trabalhistas
- Acompanhamento de prazos e cronograma
- Análise de medições e liberação de pagamentos

6.4. Indicadores de Desempenho

6.4.1. **Índice de Cumprimento de Prazo:** Percentual de aderência ao cronograma físico.

6.4.2. **Índice de Qualidade:** Percentual de serviços aprovados sem necessidade de retrabalho.

6.4.3. **Índice de Segurança:** Número de acidentes de trabalho (meta: zero acidentes).

6.4.4. **Índice de Conformidade:** Percentual de atendimento às especificações técnicas.

6.5. Canais de Comunicação

6.5.1. **Comunicação Formal:** Ofícios, memorandos e correspondências oficiais.

6.5.2. **Comunicação Técnica:** Diário de obras, relatórios técnicos e atas de reunião.

6.5.3. **Comunicação Emergencial:** Contatos telefônicos para situações urgentes.

6.6. Ações Corretivas e Punitivas

6.6.1. **Não Conformidades:**

- Notificação formal da contratada
- Prazo para correção conforme gravidade
- Reexecução por conta da contratada quando necessário

6.6.2. **Aplicação de Sanções:**

- Advertência por falhas leves
- Multas conforme percentuais estabelecidos no contrato
- Suspensão temporária em casos graves
- Rescisão contratual em casos extremos

6.6.3. **Glosas:**

- Desconto proporcional por serviços não executados
- Retenção de pagamentos até regularização
- Compensação por prejuízos causados

6.7. Gerenciamento de Riscos

6.7.1. **Riscos Técnicos:** Identificação de interferências não previstas e soluções alternativas.

6.7.2. **Riscos de Prazo:** Monitoramento do cronograma e medidas para recuperação de atrasos.

6.7.3. **Riscos Financeiros:** Controle orçamentário e gestão de recursos.

6.7.4. **Riscos Ambientais:** Monitoramento de impactos e implementação de medidas mitigadoras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Periodicidade da Medição

7.1.1. **Frequência:** Medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
7.1.2. **Cronograma:** Medições realizadas sempre entre os dias 25 e 30 de cada mês.
7.1.3. **Documentação:** Boletim de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e fiscal da obra.

7.2. Metodologia de Medição

7.2.1. **Base de Medição:** Quantitativos efetivamente executados conforme planilha orçamentária e projetos.
7.2.2. **Critérios Técnicos:** Serviços medidos somente após aprovação pela fiscalização técnica.
7.2.3. **Parâmetros de Qualidade:** Aplicação de fatores de redução para serviços com qualidade inferior ao especificado.

7.3. Condições para Faturamento

7.3.1. **Documentos Obrigatórios:**

- Boletim de medição aprovado e assinado
- Nota fiscal de serviços com discriminação detalhada
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas
- Comprovante de recolhimento do FGTS e INSS

7.3.2. **Retenções Obrigatórias:**

- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): 1,0%
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL): 1,0%
- COFINS: 3,0%
- PIS: 0,65%
- INSS: 11,0%

7.1. Da Liquidação

7.1.1. Fluxo Processual

7.1.1.1. **Recebimento da Documentação:** A empresa deverá protocolar a documentação completa no setor competente.
7.1.1.2. **Análise Técnica:** Verificação da conformidade dos serviços executados pelo fiscal técnico.
7.1.1.3. **Análise Administrativa:** Conferência da documentação e cálculos pelo setor administrativo.
7.1.1.4. **Atestação:** Atestação da execução dos serviços pelo gestor do contrato.
7.1.1.5. **Liquidação:** Processamento da liquidação da despesa pelo setor financeiro.

7.1.2. Documentação Necessária

7.1.2.1. **Documentos Obrigatórios:**

- Nota Fiscal de Serviços com discriminação detalhada
- Boletim de medição assinado pelo responsável técnico e fiscal
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

7.1.2.2. **Documentos Complementares:**

- Relatório fotográfico dos serviços executados
- Comprovante de destinação de resíduos quando aplicável
- Laudo de controle tecnológico se exigido
- Termo de responsabilidade técnica

7.1.3. Prazos Internos

7.1.3.1. **Análise Técnica:** Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para análise pelo fiscal técnico.

7.1.3.2. **Análise Administrativa:** Prazo máximo de 3 (três) dias úteis para conferência administrativa.

7.1.3.3. **Liquidação:** Prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para processamento da liquidação.

7.1.3.4. **Prazo Total:** Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para conclusão de todo o processo.

7.1.4. Procedimentos para Erros/Irregularidades

7.1.4.1. **Identificação de Erros:** Documentação devolvida com apontamento específico das irregularidades.

7.1.4.2. **Correção:** Prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção e reapresentação.

7.1.4.3. **Glosas:** Descontos proporcionais por serviços não executados conforme especificação.

7.1.4.4. **Rejeição:** Possibilidade de rejeição total em casos de irregularidades graves.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. Prazo Legal

7.2.1.1. **Prazo Principal:** Pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação da despesa.

7.2.1.2. **Contagem de Prazo:** Prazo contado da data de atestação da liquidação pelo ordenador de despesas.

7.2.1.3. **Exceções:** Prazos diferenciados apenas em casos expressamente previstos em lei.

7.2.2. Condições para Atraso

7.2.2.1. **Juros de Mora:** Em caso de atraso no pagamento pela Administração, incidirão juros de 0,5% ao mês pro rata die.

7.2.2.2. **Atualização Monetária:** Aplicação de índice oficial de atualização monetária quando aplicável.

7.2.2.3. **Excludentes:** Não haverá incidência de juros se o atraso decorrer de irregularidade na documentação.

7.2.3. Forma de Pagamento

7.2.3.1. **Modalidade:** Transferência eletrônica para conta bancária indicada pela contratada.

7.2.3.2. **Dados Bancários:** Conta corrente em nome da empresa contratada.

7.2.3.3. **Alteração de Dados:** Comunicação prévia obrigatória para alteração de dados bancários.

7.2.4. Comprovantes

7.2.4.1. **Comprovante de Pagamento:** Ordem bancária ou comprovante de transferência eletrônica.
7.2.4.2. **Arquivo:** Arquivamento do comprovante junto ao processo de pagamento.
7.2.4.3. **Disponibilização:** Disponibilização de segunda via quando solicitada.

7.3. Da Garantia e Assistência Técnica

7.3.1. Prazos de Garantia

7.3.1.1. **Serviços Estruturais:** Garantia de 5 (cinco) anos para fundações, estruturas, vedações e impermeabilizações.
7.3.1.2. **Instalações:** Garantia de 3 (três) anos para instalações elétricas e hidrosanitárias.
7.3.1.3. **Acabamentos:** Garantia de 2 (dois) anos para revestimentos, pinturas e acabamentos em geral.
7.3.1.4. **Equipamentos:** Garantia mínima de 1 (um) ano para equipamentos e componentes industrializados.

7.3.5. Cobertura da Garantia

7.3.5.1. **Vícios Ocultos:** Cobertura de vícios ocultos de construção não aparentes na entrega.
7.3.5.2. **Defeitos de Materiais:** Substituição de materiais defeituosos ou inadequados.
7.3.5.3. **Falhas de Execução:** Correção de falhas na execução dos serviços.
7.3.5.4. **Exclusões:** Não cobertura de danos por mau uso, desgaste natural ou força maior.

7.3.6. Manutenção

7.3.6.1. **Manutenção Preventiva:** Cronograma de manutenção preventiva fornecido pela contratada.
7.3.6.2. **Manutenção Corretiva:** Atendimento para reparos durante o período de garantia.
7.3.6.3. **Peças de Reposição:** Disponibilidade de peças de reposição por período mínimo igual ao da garantia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade Licitatória

8.1.1. **Modalidade Escolhida:** Concorrência pública presencial, conforme Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.2. **Justificativa da Modalidade:** O valor estimado da contratação (R$ 111.810,03) enquadra-se na faixa estabelecida para Concorrência pública presencial para obras e serviços de engenharia.
8.1.3. **Tipo de Licitação:** Menor preço, considerando a natureza comum dos serviços de construção civil.

8.2. Critérios de Julgamento

8.2.1. **Critério Principal:** Menor preço global, considerando o valor total da proposta.
8.2.2. **Fatores de Comparação:** Análise do preço total e preços unitários para verificação de eventual desequilíbrio.
8.2.3. **Aceitabilidade:** Propostas com preços superiores ao orçamento estimativo serão desclassificadas.

8.3. Requisitos de Habilitação

8.3.1. Qualificação Jurídica

8.3.1.1. **Registro Comercial:** Registro na Junta Comercial competente ou Cartório de Registro Civil.
8.3.1.2. **Ato Constitutivo:** Contrato social ou estatuto social consolidado.
8.3.1.3. **Procuração:** Procuração específica quando o representante não for sócio.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.2.1. **Certidões Federais:** Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.
8.3.2.2. **Certidões Estaduais:** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
8.3.2.3. **Certidões Municipais:** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
8.3.2.4. **Certidões Trabalhistas:** FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3.3. Qualificação Técnica

8.3.3.1. **Registro no CREA/CAU:** Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / Arquitetura.
8.3.3.2. **Responsável Técnico:** Profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto).

8.4. Critérios de Avaliação das Propostas

8.4.1. **Análise de Preços:** Verificação da compatibilidade dos preços unitários com os de mercado.
8.4.2. **Planilha Orçamentária:** Análise da planilha de quantitativos e formação de preços.
8.4.3. **Cronograma Físico-Financeiro:** Avaliação da adequação do cronograma proposto.
8.4.4. **Exequibilidade:** Verificação da viabilidade técnica e econômica da proposta.

8.5. Procedimentos de Desclassificação/Inabilitação

8.5.1. **Desclassificação de Propostas:**

- Preços excessivos ou inexequíveis
- Propostas com erro ou omissão
- Não atendimento às especificações técnicas

8.5.2. **Inabilitação de Licitantes:**

- Não apresentação de documentos obrigatórios
- Irregularidade fiscal ou trabalhista
- Não comprovação de qualificação técnica
- Índices econômico-financeiros inadequados

8.6. Critérios de Desempate

8.6.1. **Preferência Legal:** Aplicação das preferências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
8.6.2. **Sorteio:** Em caso de empate absoluto, realização de sorteio público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor Total Estimado

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 111.810,03 (cento e onze mil oitocentos e dez mil e três centavos).

9.2. Detalhamento dos Custos

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.423,21	12,89%
1.2	PISO-BANHEIROS/ESTRUTURA	30.526,15	27,30%

1.3	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA	12.207,54	10,91%
1.4	PINTURA	17.236,62	15,42%
1.5	ESQUADRIAS	17.809,73	15,93%
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.355,87	6,58%
1.7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	12.250,91	10,96%
	VALOR TOTAL	**111.810,03**	**100,00%**

9.3. Preços Unitários Referenciais Detalhados

9.3.1. Serviços Preliminares

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1.1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado	m³	133,12	43,32	5.766,76
1.1.2	Demolição de revestimento cerâmico	m²	293,74	8,33	2.446,85
1.1.3	Demolição de piso de concreto	m³	32,09	131,19	4.209,89
1.1.4	Carga e descarga de entulho	m³	165,92	10,58	1.755,43
1.1.5	Demolição de lajes de concreto	m³	0,71	344,05	244,28

9.3.2. Piso-Banheiros/Estrutura

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1.2.1	Contrapiso com argamassa autonivelante	m²	117,90	42,08	4.961,23
1.2.2	Piso de concreto armado 6cm	m²	27,40	80,44	2.204,06
1.2.3	Revestimento cerâmico paredes 33x45cm	m²	117,87	55,69	6.564,18
1.2.4	Revestimento cerâmico piso 45x45cm	m²	117,90	58,17	13.861,50
1.2.5	Laje pré-moldada convencional	m²	12,22	74,26	907,46
1.2.6	Concretagem de vigas e lajes	m³	1,83	884,88	1.619,33
1.2.7	Tela de aço soldada Q-196	m²	12,22	33,42	408,39

9.3.3. Levantamento de Alvenaria

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1.3.1	Alvenaria vedação bloco cerâmico 11,5cm	m²	45,68	92,82	4.240,02
1.3.2	Chapisco traço 1:3	m²	113,84	5,57	634,09
1.3.3	Emboço traço 1:2:8, espessura 25mm	m²	113,84	39,60	4.508,06
1.3.4	Ripas madeira massaranduba 3x10cm	m²	12,34	228,96	2.825,37

9.3.4. Pintura

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1.4.1	Pintura látex acrílica premium paredes	m²	324,29	14,85	4.815,71
1.4.2	Massa única paredes e=10mm	m²	250,00	27,23	6.187,50
1.4.3	Massa única teto e=10mm	m²	122,20	40,84	3.629,34
1.4.4	Pintura látex acrílica premium teto	m²	122,20	19,06	2.329,13
1.4.5	Pintura esmalte sintético madeira	m²	12,34	22,28	274,94

9.3.5. Esquadrias

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1.5.1	Janela alumínio maxim-ar 60x80cm	m²	6,12	823,00	5.036,76
1.5.2	Porta aço veneziana 80x195cm	m²	16,68	680,68	11.353,74
1.5.3	Soleira granito polido L=15cm e=2cm	m	12,20	116,33	1.419,23

9.4. Memórias de Cálculo

9.4.1. **Base de Cálculo:** Preços unitários obtidos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) com data-base abril/2025.

9.4.2. **BDI Aplicado:** 23,76% conforme metodologia SINAPI para obras públicas de pequeno porte.

9.4.3. **Encargos Sociais:** Aplicados conforme tabela SINAPI vigente para o Estado de Santa Catarina.

9.4.4. **Localização:** Preços adequados à localidade de Florianópolis/SC conforme metodologia SINAPI.

9.5. Documentos de Suporte

9.5.1. **Fontes Oficiais:**

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)
- Tabela de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO)
- Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) quando aplicável

9.5.2. **Pesquisas Complementares:**

- Cotações de fornecedores locais para itens não contemplados no SINAPI
- Consulta a contratos similares de outros órgãos públicos
- Análise de preços praticados no mercado regional

9.6. Parâmetros Utilizados

9.6.1. **Metodologia SINAPI:** Aplicação integral da metodologia oficial para formação de preços.

9.6.2. **Custos Diretos:** Materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

9.6.3. **Custos Indiretos:** BDI calculado conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013.

9.6.4. **Fatores Regionais:** Aplicação de coeficientes de adequação regional quando necessário.

9.1. Prazo de Vigência Inicial

9.1.1. **Duração do Contrato:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

9.1.2. **Data de Início:** Contada da assinatura da Ordem de Serviço.

9.2. Condições para Prorrogação do Prazo Contratual

9.2.1. Base Legal

Fundamentação nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem as condições para prorrogação de contratos administrativos.

9.2.2. Situações que Permitem Prorrogação

9.2.2.1. **Alteração do projeto ou especificações** pela Administração.

9.2.2.2. **Superveniência de fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

9.2.2.3. **Interrupção da execução do contrato** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

9.2.2.4. **Aumento das quantidades** inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação.

9.2.2.5. **Impedimento de execução** do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
9.2.2.6. **Omissão ou atraso** de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.2.3. Limites para Prorrogação

9.2.3.1. **Prazo Máximo:** As prorrogações de prazo não poderão exceder, no conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) do prazo inicial do contrato.
9.2.3.2. **Exceções:** Em casos excepcionais devidamente justificados, esse limite poderá ser ultrapassado.

9.2.4. Procedimentos para Prorrogação

9.2.4.1. **Solicitação Fundamentada:** A contratada deverá apresentar solicitação fundamentada com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.
9.2.4.2. **Análise Técnica:** Análise pela fiscalização técnica sobre a procedência da solicitação.
9.2.4.3. **Parecer Jurídico:** Manifestação da assessoria jurídica sobre a legalidade da prorrogação.
9.2.4.4. **Autorização Superior:** Aprovação pela autoridade competente para autorizar a prorrogação.
9.2.4.5. **Formalização:** Elaboração de termo aditivo para formalização da prorrogação.

APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi analisado e aprovado pela equipe técnica competente, encontrando-se apto para utilização no processo licitatório correspondente.

Dionísio Cerqueira/SC, setembro de 2025.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
Eng. Civil Guilherme H.M. Libardoni
CREA/SC 120.441-2
APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA:
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
APROVAÇÃO JURÍDICA:
Procurador Jurídico do Município

ANEXOS:

- Projeto Arquitetônico Executivo
- Planilha Orçamentária Detalhada
- Cronograma Físico-Financeiro
- Memorial Descritivo
- Especificações Técnicas Complementares
- Plantas de Instalações Elétricas e Hidrosanitárias

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA Nº 70/2025

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

(LOCAL), (DATA).

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA Nº 70/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA Nº 70/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA Nº 70/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA Nº 70/2025

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

( ) MEI;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

_____

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA Nº 70/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 70/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/0000

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Alcir Alceu Sawaris,** inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. XXX, inscrito no CPF/MF sob n° 000 resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 70/2025, homologado em 00/00/0000, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO GINÁSIO ADELINO MANGINI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 70/2025, homologado em 00/00/0000, e à proposta do licitante vencedor XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados em no máximo x (xxxx) meses após o recebimento da ordem de serviço.
4.2. A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
4.3. Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.4. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R$ _____ [por extenso], sendo de materiais o valor total de R$ _____ [por extenso], e de mão de obra o valor de R$ _____ [por extenso]

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela secretaria de planejamento municipal.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.
7.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo coma conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1. Os Recursos serão **próprios** do município e do Estado, prevista no orçamento para o exercício de 2025:

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.
9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
9.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.
9.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
9.6. O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 6715/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
12.2. *Como gestor do contrato será o Sr.* Guilherme H.M. Libardoni.
12.3. *Como fiscal de contrato será o Sr.* Eduardo Dallo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias,

resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)
II - Página do Município de Dionísio Cerqueira – SC (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Dionísio Cerqueira, 00 de xxx de 0000.

_____ Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira - SC CONTRATANTE	_____ XXX – Empresa XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: ELISIANE DA ROCHA	2ª Testemunha Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato. _____ Procurador do Município

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):
Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:

O licitante deverá incluir os valores unitários e globais de sua proposta em conformidade com o disposto no item 14. do edital, denominado “DA PROPOSTA DE PREÇOS”.

VALOR DA MÃO DE OBRA: R$ _____ (por extenso).
VALOR DO MATERIAL: R$ _____ (por extenso).
VALOR TOTAL: R$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA Nº 70/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que:

a) possui total conhecimento das condições e local em que deverá ser executada os serviços, conforme estipulado no edital de Concorrência Nº 70/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.
b) possui todas as informações necessárias sobre as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha e, que;
c) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)